

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 01/2014

PROCESSO Nº 01550.000071/2014-52

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, p. 16, de 27/03/2014

Data de encerramento das inscrições: 09 de maio de 2014

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 01/2014.

PROCESSO Nº 01550.000071/2014-52.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000071/2014-52, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

2. DO JULGAMENTO

2.1. O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014, e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, designado pela Portaria nº 43, de 03 de setembro de 2012, ambos constituídos por servidores da FCRB, assessorarão a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregarão a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.



2.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, avaliadores externos especialistas nas áreas tema do Edital e pelos orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I).

2.3. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União até o dia **30 de maio de 2014** e estará disponível no sítio da FCRB.

(www.casaruibarbosa.gov.br).

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.4. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta dos Programas de Trabalho Resumido nº 065688 e 065690, Fonte: 0100, Elemento de Despesa nº 339020 da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios. Parte das despesas com bolsas de Iniciação Científica correrá por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência e Tecnologia, que concede uma quota anual de bolsas à FCRB.

5.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pelo Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.



5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Regulamento do concurso
- **ANEXO II** - Formulário de candidatura à bolsa
- **ANEXO III** - Tabela de categorias e valores das bolsas
- **ANEXO IV** - Minuta de contrato.

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos telefones **3289-8640**, **3289-8641** e **3289-8642** ou pelo *e-mail* pipc@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa; pelo **telefone 3289-8662** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação; e pelo **telefone 3289-8642** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br, para os projetos de Iniciação Científica descritos no item 2.5. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br

5.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014.

MANOLO GARCIA FLORENTINO



ANEXO I

CONCURSO Nº 01/2014.

PROCESSO Nº 01550.000071/2014-52.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas nos itens 2.4 e 2.5, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a bolsas de Iniciação Científica e a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação devem realizar suas atividades presencialmente, salvo quando definido de forma diferente por este edital. Para os demais projetos, vinculados ao Centro de Pesquisa, a periodicidade da presença será estabelecida pelo orientador ou supervisor dos mesmos. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.

1.3. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cultura; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB; indivíduos que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de dois anos antes de se candidatar a nova bolsa.

1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas por via postal expressa (tipo Sedex ou similar), com as indicações abaixo discriminadas e encaminhadas ao seguinte endereço:

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO
CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA
CULTURA**

[Título do projeto e tipo de bolsa aos quais se vincula a
candidatura]

**Fundação Casa de Rui Barbosa
Serviço de Arquivo Histórico e Institucional
Rua São Clemente, nº 134 – Botafogo
22260-000 - Rio de Janeiro – RJ**

[No campo remetente, deve constar o nome completo do
candidato em letra de forma]

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 09 de maio de 2014, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado a data de expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa (Anexo II) preenchido e assinado, **em uma via;**
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital, **em uma via;**
- c) currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, **em três vias;**
- d) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa, **em três vias;**
- e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1, **em três vias.**



2.3.2. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda ata de defesa de tese ou dissertação. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

2.3.3. Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

2.3.4. Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia 01 de setembro de 2014, depois do que serão descartados.

2.4. Os candidatos deverão identificar explicitamente um, e apenas um, dos projetos da seguinte lista de projetos. Os candidatos às bolsas de Iniciação Científica devem observar o item 2.5.

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

Bolsas do Centro de Pesquisa

a) Imprensa e cultura política (período imperial e Primeira República)

Esta proposta acolherá projetos de pesquisa que trabalhem a relação entre imprensa e cultura política, e cujas referências cronológicas estejam compreendidas entre 1820 e 1930. As análises podem versar sobre instituições, veículos de imprensa, perfis e trajetórias individuais, modalidades de atuação política, correntes de pensamento, estruturação do espaço público ou demais temas correlatos.

- 1 bolsa de doutor júnior (P2) em Ciências Humanas e Sociais.

Supervisora: Isabel Lustosa da Costa (Setor de História)

b) Refugiados no Brasil

A bolsa se destina a candidatos que procuram desenvolver uma pesquisa inovadora sobre refugiados no Brasil. O estudo pode versar sobre a discussão teórica do conceito de refugiado, a política brasileira de proteção, o direito e sua aplicação no país, a trajetória de grupos de refugiados, a comparação entre a condição do refugiado no Brasil com demais países.



- 01 bolsa de doutor júnior (P2) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês.

Supervisor: Charles Gomes (Setor de Direito)

c) Políticas Culturais no Brasil contemporâneo: um olhar para o século XXI

A bolsa se destina a apoiar projeto de pesquisa original que se proponha a discutir as ações empreendidas pelo Ministério da Cultura, a partir dos anos 2000, tendo como base de discussão o projeto de construção de políticas públicas para a área da cultura. Tal projeto de governo possui alguns mecanismos legais em vias de aprovação em âmbito legislativo, que são o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura.

- 2 bolsas de graduado (P4) em História, Produção Cultural ou Ciências Sociais.

Supervisora: Lia Calabre (Setor de Políticas Culturais)

d) Modos e Modas, Usos e Costumes

O projeto tem por objetivo o estabelecimento de um texto crítico, anotado, das crônicas deixadas por Corina Coaraci no jornal *Folha Nova*. A preparação e o estabelecimento de um texto crítico obedecem aos critérios da Crítica Textual, para que se possa transmitir ao leitor um texto fidedigno e genuíno. Este trabalho não pretende apenas publicar os textos de Corina Coaraci, mas prepará-los, para que reflitam, realmente, a vontade inicial da autora. Trata-se de uma escritora cujo nome quase não é citado nas histórias literárias do século XX, mas que teve uma produção intelectual bastante extensa e de nível comparável ao que se produzia de melhor na época. Este trabalho de mapeamento é de fundo arqueológico, pois a escritora não deixou nenhum livro publicado e toda a sua produção se encontra esparsa em periódicos, além de ter deixado material inédito, que se encontra em seu arquivo particular.

- 1 bolsa para graduado (P4) em Letras.

Supervisoras: Ivette Maria Savelli (Setor de Filologia) e Eliane Vasconcellos (Arquivo Museu de Literatura Brasileira)

e) O tema da cultura na Assembleia Nacional Constituinte de 1987

O projeto tem como objeto de pesquisa os Anais da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, naquilo que se referem ao tema da cultura. Trata-se, em primeira instância, dos materiais da Subcomissão de Educação, Cultura e Esporte.



Em um segundo momento, o entendimento de cultura será ampliado e incorporará temas hoje considerados afins, do ponto de vista das políticas públicas de cultura. Pretende-se compreender os diversos sentidos dados ao tema da cultura no processo constituinte em pauta, mediante a identificação dos respectivos atores sociais aí envolvidos e suas propostas. Pretende-se, assim, contribuir para melhor entender os agentes públicos, seus conceitos de cultura e as correspondentes políticas culturais do período subsequente, notadamente no que se refere ao Ministério da Cultura. Esta contribuição deverá se estender aos movimentos sociais e culturais que se mobilizaram em torno de interesses culturais específicos, cujo lastro poderá ser percebido nos movimentos culturais contemporâneos em nosso país.

- 1 bolsa para graduado (P4) em Ciências Sociais, Sociologia, Direito, História, Produção Cultural, Gestão Cultural, Gestão Pública.

Supervisor: Maurício Siqueira (Setor de Políticas Culturais)

Bolsas do Centro de Memória e Informação

f) A casa senhorial no Rio de Janeiro nos séculos XVIII-XIX – Pintura decorativa

Estudo sobre casas históricas e as formas de morar das elites dos séculos XVIII-XIX no Rio de Janeiro, tendo como objetivo principal o estudo dos exemplares de pintura mural decorativa que fazem parte dos ambientes internos das casas citadas, avaliando suas dimensões estéticas, funcionais e simbólicas, ou seja, seus valores materiais e imateriais.

Deverão ser consultadas fontes primárias em arquivos e bibliotecas, consulta a bibliografia nas áreas de arquitetura, artes plásticas, história e sociologia, desenvolvidos desenhos arquitetônicos e realizadas fotografias dos seguintes edifícios: Quinta da Boa Vista (Museu Nacional/UFRJ), Casa da marquesa de Santos (Museu da Moda); Palácio Imperial (Petrópolis); Casa de Rui Barbosa, Casa do barão Nova Friburgo (Museu da República), solar do Jambreiro e Palacete Guinle.

A pesquisa deverá estar articulada com a equipe responsável pela edição do portal de divulgação do projeto, bem como com as iniciativas portuguesas, coordenadas por Helder Carita e Isabel Mendonça.

- 1 bolsa de profissional (DT2) mestre em Arquitetura, História da Arte, Design, Museologia ou História, com conhecimentos sobre história de arquitetura e da arte brasileiras, e experiência de pesquisa em fontes primárias e em desenho arquitetônico com Autocad.

Supervisora: Ana Maria Pessoa dos Santos (Centro de Memória e Informação)



g) Imagem na web: reflexões sobre a representação escrita dos documentos iconográficos

O projeto pretende desenvolver e aplicar metodologia para identificação das formas de busca do usuário de imagem visando a padronização de pontos de acesso para base iconografia, considerando a natureza do documento de arquivo, os elementos da imagem em si, o contexto arquivístico e as demandas dos usuários.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Arquivologia ou História com experiência em descrição, indexação, bem como com softwares de processamento e divulgação de imagens na Web.

Supervisor: Lúcia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo Histórico Institucional)

h) Identificação de documentos arquivísticos sobre o acervo museológico: uma análise considerando o ciclo de vida documental

O projeto tem como objetivo identificar quais documentos são produzidos no âmbito das atividades de tratamento de acervo museológico considerando a relação de necessidade de manutenção desses registros como fonte de desenvolvimento de procedimentos diários, a gestão documental e o recolhimento para guarda permanente.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Arquivologia com experiência em gestão de documentos ou em arquivos permanentes.

Supervisor: Lúcia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo Histórico Institucional)

i) Um diálogo no século XIX: José de Alencar e Da Costa e Silva

Elaboração do inventário analítico e estudo da participação de José de Alencar e Da Costa e Silva na Literatura Brasileira por meio da leitura e análise dos documentos de seus arquivos no AMLB.

- 1 bolsa de profissional (DT2) mestre na área de Letras com experiência mínima de dois (02) anos em atividades de pesquisa em arquivo literário e conhecimento de base crítico-teórica em torno da correspondência, da ficção e da crítica literária.

Supervisora: Eliane Vasconcellos (Arquivo-Museu de Literatura Brasileira)



j) O arquivo de Jorge de Lima

Elaboração do inventário analítico do arquivo e pesquisa sobre a obra literária de Jorge de Lima, realizados por meio da análise dos documentos que constituem seu acervo.

- 1 bolsa para profissional (DT3) graduado em Arquivologia com experiência mínima de dois anos em atividades de arranjo e descrição de arquivos permanentes na área de Literatura.

Supervisora: Rosângela Florido Rangel (Arquivo-Museu de Literatura Brasileira)

k) “Museu de Letras”, o sonho transformado em realidade

Elaboração do inventário da coleção de peças referente à memória literária brasileira que integram o acervo do AMLB (Arquivo Museu de Literatura Brasileira) a ser realizado por meio da pesquisa sobre prêmios e títulos literários e a análise das informações das peças.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Museologia com experiência mínima de dois anos em atividades de catalogação e descrição de peças, bem como de higienização e acondicionamento.

Supervisora: Rosângela Florido Rangel (Arquivo-Museu de Literatura Brasileira)

l) Plano de Manejo do Acervo Artístico do Museu Casa de Rui Barbosa - Cerâmica e Porcelana

O projeto destina-se a promover o aperfeiçoamento profissional no âmbito da conservação preventiva de coleções museológicas, contribuir para o enriquecimento das informações sobre cada peça e aprimorar as atividades de conservação dos acervos em cerâmica e porcelana. Considerando que o projeto objetiva a montagem de plano de manejo destas coleções, deseja-se que o pesquisador monitore o dia a dia das tarefas de conservação dado que este será seu campo de trabalho. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 20 horas semanais para executar a pesquisa no Museu Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Museologia, História, Design ou profissional em área afim com registro profissional em seu respectivo órgão de classe e experiência em conservação de acervos.

Supervisora: Jurema Seckler (Museu Casa de Rui Barbosa)



m) Projeto Museu Casa de Rui Barbosa: estabelecendo relações com os turistas nacionais e internacionais

O Museu Casa de Rui Barbosa como centro de estudos das especificações que compõem um museu-casa e dentro da edição 2014 de seu Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura pretende oferecer 6 bolsas de pesquisa a turismólogos para implantarem o projeto Museu-Casa de Rui Barbosa: estabelecendo relações com os turistas nacionais e internacionais. O Museu Casa de Rui Barbosa, pela sua localização, importância histórica, artística, arquitetônica e paisagística merece receber uma especial atenção de especialistas que elaborem planos e estratégias para inseri-lo no roteiro dos turistas, em especial dos próprios brasileiros que visitam o Rio de Janeiro.

Espera-se com o trabalho dos turismólogos, desenvolver um Plano de Ação que, a partir do diagnóstico, das pesquisas e do atendimento, desenvolva ferramentas que notabilizem o Museu Casa de Rui Barbosa no cenário turístico da cidade do Rio de Janeiro, tornando-o mais conhecido de turistas brasileiros e estrangeiros e, sobretudo, dos moradores da cidade.

- 6 bolsas para profissionais (DT2) graduados em Turismo com domínio de língua estrangeira (inglês ou francês) e ter disponibilidade de trabalho de 20h semanais, incluindo sábados, domingos e feriados. **As bolsas terão início em junho de 2014.**

Supervisoras: Jurema Seckler (Museu Casa de Rui Barbosa) e Telma Lasmar (UFF)

n) Plano de Conservação Preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: conservação das superfícies arquitetônicas - tecnologia da cor (terceiro módulo)

O problema da manutenção das fachadas externas de um edifício histórico passa pela conservação de técnicas construtivas tradicionais e pelo uso de materiais que sejam, tanto quanto possível, similares aos originais ou que, estética, física e quimicamente, lhe sejam compatíveis. Com base nos resultados alcançados nas etapas anteriores, este módulo da pesquisa tratará da identificação de técnicas construtivas e materiais empregados em pinturas de edificações históricas – pigmentos e bases para pintura de cal, e desenvolvimento de metodologia para conservação preventiva das superfícies arquitetônicas do Museu Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de profissional (DT4) graduado em Arquitetura e Urbanismo, com experiência em pesquisa/projetos de preservação do patrimônio edificado.

Supervisora: Claudia S. Rodrigues de Carvalho (Arquitetura)



o) Estudo e preservação das obras de artes nos acervos da Fundação Casa de Rui Barbosa – Segunda etapa

Desenvolvimento de estudo no campo da preservação com a finalidade de identificar as características das obras de arte presentes nos acervos da instituição em diferentes suportes; levantamento das técnicas artísticas; elaboração de diagnósticos e propostas de intervenções.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Belas Artes ou Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis, com experiência mínima de 2 anos em preservação de acervos de obras de arte com foco na elaboração de diagnósticos em diferentes suportes, análises das técnicas e materiais.

Supervisor: Edmar Gonçalves (Serviço de Preservação)

p) Biblioteca infantojuvenil: política do serviço de referência e sistema informatizado.

Análise da política do serviço de referência da Biblioteca Infantojuvenil Maria Mazzetti (BIMM), em sua aplicação ao sistema informatizado de gestão das informações documentárias e administrativas. A pesquisa inclui a crítica e a melhoria, que se façam necessárias, dos instrumentos constantes no sistema informatizado, em adequação à natureza da BIMM e ao perfil dos seus usuários.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em biblioteconomia, com ao menos 2 anos de experiência comprovada e participação em projeto de pesquisa no âmbito deste projeto.

Supervisora: Dilza Bastos (Biblioteca)

q) Biblioteca Digital: análise e integração de sistemas

Análise da biblioteca digital em implantação e da integração a ser efetuada pelo sistema informatizado de gestão das informações documentárias e administrativas. A pesquisa inclui a crítica, o acompanhamento das ações e a melhoria, que se façam necessárias, das funcionalidades para a integração dos dois sistemas informatizados.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) graduado em biblioteconomia, com no mínimo 2 anos de experiência comprovada e preferencialmente com experiência em bibliotecas digitais.

Supervisora: Ana Lígia Medeiros (Biblioteca)



2.4.1 Para os projetos **a), b) e c)** do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, uma proposta de projeto de pesquisa.

2.4.2 O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia. Além disso, deve ter como tema o título do projeto tal como consta na lista de projetos (item 2.4), propor um diálogo com as linhas de pesquisa pertinentes, e ser desenvolvida preferencialmente a partir dos acervos da FCRB.

2.4.3 Para os projetos **d) a q)** do item 2.4 e **aa) a jj)** do item 2.5, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

Bolsas de Iniciação Científica

2.5. Os candidatos a bolsas de Iniciação Científica poderão indicar até dois projetos, em ordem de prioridade, da seguinte lista.

aa) [Glaziou, o paisagista do império: uma revisão](#)

Revisão e atualização do site *Glaziou, o paisagista do império*, compreendendo atualização de bibliografia e sites, elaboração de ementas sobre os conteúdos selecionados, e sistematização de fontes documentais ainda não divulgadas online junto a instituições cariocas. O Site, lançado em 2009, se tornou um importante ponto de referências para os estudos paisagísticos do século XIX, o que recomenda sua atualização e revisão.

Orientador: Ana Maria Pessoa dos Santos (Centro de Memória e Informação)

- 1 bolsa de graduando (P5) em Programação Visual, Arquitetura e Museologia ou História com conhecimentos avançados de Photoshop e HTML pesquisa e edição visual.



bb) Política e Direito de Imigração no Brasil

Desde 2009 tramita na Câmara dos Deputados um projeto de lei de um novo Estatuto do Estrangeiro, o Projeto de Lei 5.655/09, de iniciativa do Ministério da Justiça que transforma a lei 6.815/80 que regula o ingresso, a permanência e a saída de estrangeiros do território brasileiro. Esse é um diploma legal defasado, elaborado antes da Constituição Federal de 1988, ainda no contexto da Guerra Fria e durante o regime militar. Pautada pelo paradigma da segurança nacional e por uma lógica utilitarista de “gestão” de fluxos migratórios que prioriza os interesses socioeconômicos e culturais brasileiros, coloca em suspenso, em determinadas ocasiões, direitos e garantias fundamentais dos estrangeiros cuja efetivação deveria ser ponto pacífico em um Estado Democrático de Direito. Ao mesmo tempo, na época foi criado o Conselho Nacional de Imigração, que teve bastante autonomia desde então para implantar uma série de resoluções e normativas liberais que contrastavam com o espírito restritivo da lei nº 6.815/80. Para integrar o núcleo de pesquisa em Política e Direito de Imigração e Refúgio no Brasil, do setor de Direito da FCRB, o candidato deverá apresentar carta de justificativa porque deseja trabalhar sobre a política de imigração, com enfoque especial para as mudanças elaboradas no novo projeto de lei e pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) desde sua criação.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com noções básicas de inglês.

Orientadores: Charles Gomes e Gustavo Gouveia (Setor de Direito)

cc) Reassentamento de Refugiados no Brasil

Somente um pouco mais de 1% dos refugiados tratados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) são reassentados, ou seja, deslocados do país de refúgio para um terceiro país. Com a tendência crescente de campos de refugiados criados em países fronteiriços a zonas de conflito, a pressão sobre esse tipo de categoria é cada vez maior no mundo. Poucos países fazem parte desse programa como o Brasil. Sobretudo após o Plano de Ação do México, o país vem aumentando sua participação e recebendo em sua grande maioria refugiados colombianos que se encontravam no Equador. Para integrar o núcleo de pesquisa em Política e Direito de Imigração e Refúgio no Brasil, do setor de Direito da FCRB, o candidato deverá apresentar uma carta de justificativa sobre essa temática. O enfoque deverá ser para um dos tópicos a seguir: a política, o direito e a integração de reassentados colombianos no Brasil; a política e o direito de refúgio do Equador; a política, o direito e a integração de reassentados feita em um terceiro país desde que em perspectiva comparada com a brasileira; análise das medidas da ACNUR para reassentados.



- 1 bolsa de graduando (P5) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com noções básicas de inglês.

Orientadores: Charles Gomes e Vanessa Perin (Setor de Direito)

dd) Os anti-Rui Barbosa: a obra e a atuação política de Alcindo Guanabara

Com o intuito de resgatar o conjunto de argumentos por que se consolidou o regime conservador e oligárquico da Primeira República, o presente projeto de Iniciação Científica tem por finalidade o estudo da obra e da atuação política de Alcindo Guanabara, jornalista e parlamentar do período, autor de *A Presidência Campos Sales* (1902). O presente projeto se insere num outro, mais amplo, que visa a compreender o contexto intelectual do debate dentro do qual Rui Barbosa está imerso nas primeiras décadas da República.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Ciências Sociais, Direito ou História, que deverá demonstrar familiaridade com a história do período.

Orientador: Christian Edward Lynch (Setor Ruiano)

ee) Africanos, descendentes e comunidades linguísticas no Brasil e no mundo atlântico

A pesquisa trata da história social e cultural dos povos africanos no Brasil e no mundo atlântico, discutindo especificamente a recriação de vínculos sociais e comunitários e tomando como referência as formas de comunicação e de contato linguístico. O plano de trabalho atual está focado em dois documentos do período colonial, a *Arte da Língua de Angola* (1697), de Pedro Dias, e a *Obra Nova da Língua Geral de Mina* (1741), de Antonio da Costa Peixoto. Recomenda-se a leitura do projeto de pesquisa para uma primeira aproximação do tema. O mesmo pode ser obtido a partir desse link: [Africanos, descendentes e comunidades linguísticas no Brasil e no mundo atlântico](#).

- 1 bolsa de graduando (P5) em História

Orientadora: Ivana Stolze Lima (Setor de História)

ff) *Diretrizes*: um espaço de resistência na imprensa do Estado Novo (1938-1944)

Este projeto é um primeiro movimento para uma pesquisa sobre a revista *Diretrizes* a ser estudada entre os anos 1938 e 1944, quando dirigida por Samuel Wainer. *Diretrizes* foi lançada em maio de 1938 e seguiu até julho de 1944, quando Wainer exilou-se na Argentina. Sua orientação editorial era nacionalista, defender causas que protegeriam o país, como a campanha, por exemplo “O petróleo é nosso”. A vida política brasileira daquele momento estava registrada segundo um olhar diferente dos demais hebdomadários. A permanente tensão da redação com a censura do DIP



(Departamento de Imprensa e Propaganda), as seções da revista, os jornalistas e escritores que escreviam em suas páginas e, especialmente, a resistência em todas as frentes, num momento em que o mundo entrava na Segunda Guerra Mundial, merecem um olhar mais atento nesta investigação.

- 1 bolsa de graduando (P5) em História ou Comunicação. O candidato deve se interessar pela história do período no Brasil e no mundo – em particular na França, que tinha um movimento forte de imprensa combativa – a história da imprensa, a bibliografia de comunicação e de história, ter uma vocação inter e multidisciplinar. Será fundamental a ida aos arquivos da Biblioteca Nacional e da ABI (Associação Brasileira de Imprensa).

Orientadora: Joëlle Rachel Rouchou (Setor de História)

gg) O moderno, o nacional e o popular no teatro oitocentista fluminense (1838-1908)

A pesquisa pretende realizar uma releitura do teatro oitocentista no Rio de Janeiro, através de uma perspectiva de história cultural, em que mais importante do que a avaliação estética das produções é a compreensão dos processos de construção de representações sobre a sociedade brasileira.

- 1 bolsa de graduando (P5) em História, Ciências Sociais ou Letras e Artes.

Orientador: Antonio Herculano Lopes (Setor de História)

hh) O tema da Cultura na Assembleia Nacional Constituinte de 1987

O projeto tem como objeto de pesquisa os Anais da Assembléia Nacional Constituinte de 1987, naquilo que se referem ao tema da cultura. Trata-se, em primeira instância, dos materiais da Subcomissão de Educação, Cultura e Esporte. Em um segundo momento, o entendimento de cultura será ampliado e incorporará temas hoje considerados afins, do ponto de vista das políticas públicas de cultura. Pretende-se compreender os diversos sentidos dados ao tema da cultura no processo constituinte em pauta, mediante a identificação dos respectivos atores sociais aí envolvidos e suas propostas. Pretende-se, assim, contribuir para melhor entender os agentes públicos, seus conceitos de cultura e as correspondentes políticas culturais do período subsequente, notadamente no que se refere ao Ministério da Cultura. Esta contribuição deverá se estender aos movimentos sociais e culturais que se mobilizaram em torno de interesses culturais específicos, cujo lastro poderá ser percebido nos movimentos culturais contemporâneos em nosso país.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Direito, História, Produção Cultural, Gestão Cultural.



Orientador: Maurício Siqueira (Setor de Políticas Culturais)

ii) História da política cultural no Brasil: o Conselho Federal de Cultura

O projeto destina-se a resgatar as ações do poder público federal, no campo da cultura, nas décadas de 1960 a 1980, tendo com o principal objeto de análise as ações do Conselho Federal de Cultura - CFC, criado em 21 de novembro de 1966. O CFC permaneceu em funcionamento por mais de 20 anos, tendo sua dissolução decretada em 1990. Entre as atribuições do Conselho, previstas na legislação, estavam a de formular a política cultural nacional, articular-se com os órgãos estaduais e municipais e estimular a criação de Conselhos Estaduais de Cultura. O bolsista trabalhará na equipe de organização da documentação produzida pelo CFC.

- 1 bolsa de graduando (P5) em História, Produção Cultural ou Ciências Sociais e demonstrar interesse por questões de história política e políticas públicas de cultura contemporânea e por trabalhar com documentação.

Orientadora: Lia Calabre de Azevedo (Setor de Políticas Culturais)

jj) Relações federativas: mecanismos de transferência de recursos intergovernamentais e critérios de partilha no Sistema Nacional de Cultura

O estudo propõe-se a investigar questões referentes aos mecanismos e critérios de partilha e transferência de recursos financeiros federais a estados, Distrito Federal e municípios, para a execução de programas e ações culturais, de modo a subsidiar as políticas públicas de cultura, em especial o Sistema Nacional de Cultura, entendido/defendido como política estruturante do campo cultural. À luz do debate teórico relativo à descentralização de políticas públicas e relações federativas, o esforço investigativo vai se concentrar principalmente nas transferências intergovernamentais vinculadas a fins específicos sejam elas obrigatórias ou voluntárias, bem como nos parâmetros que conformam os sistemas de repartição dos recursos repassados nessas modalidades.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Ciências Sociais, Ciência Política ou Administração Pública.

Orientadora: Adélia Zimbrão (Setor de Políticas Culturais)

2.6. Candidatos a bolsas de Iniciação Científica que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Comitê Institucional do PIC a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil de estudante exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados



levará em conta, em primeiro lugar, a existência de recomendação expressa do Comitê Institucional do PIC e, em seguida, a sua classificação final no concurso.

2.7. Candidatos às bolsas das demais categorias que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

2.8 Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.7, houver vagas ainda não preenchidas, o Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC lavrarão ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

3.1.2. O Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC examinarão as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia 16 de maio de 2014.

3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas de Iniciação Científica será realizada por bancas compostas por três membros da Comissão Julgadora (servidores da FCRB) incluindo o orientador. A seleção dos demais bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Para as bolsas de Iniciação Científica, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 para a carta de justificativa de cada candidato, com base



- a) na qualidade da redação;
- b) na organização das ideias;
- c) na pertinência ao objeto do projeto;
- d) no conhecimento do assunto;
- e) na experiência de pesquisa.

A comissão julgadora também irá considerar o Coeficiente de Rendimento (CR) constante do histórico escolar. A nota da carta terá peso 1 e Coeficiente de Rendimento terá peso 2 para a média dessa etapa.

3.2.2. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.3. Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2. Atribuirá também uma nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.4. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **19 de maio de 2014**.

3.3.2. Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- histórico escolar;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;



- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

3.3.3. Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

3.3.4. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.5. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia **30 de maio de 2014**.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período e, excepcionalmente, prorrogadas por um terceiro período de doze meses. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 40, de 23 de outubro de 2009. As bolsas de Iniciação Científica poderão ser renovadas por um terceiro período de um ano, a critério do orientador. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. Os bolsistas financiados pelo CNPq, além do contrato, assinarão um termo de aceite da concessão da bolsa e se submeterão também às normas desse órgão. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

4.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas.

4.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

4.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

4.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais



bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

4.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

5. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Entrega das propostas: até 09 de maio de 2014, inclusive (data de postagem).
- b) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até 16 de maio de 2014.
- c) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 19 de maio de 2014.
- d) Entrevistas: de 20 a 29 de maio de 2014.
- e) Divulgação dos resultados: até 30 de maio de 2014.
- f) Início das atividades dos bolsistas: 1º de agosto de 2014 ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

6.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na eventualidade de o CNPq aplicar algum corte no número de bolsas concedidas no decorrer do desenvolvimento do projeto de que trata este edital, a FCRB, dependendo de seu interesse e de sua disponibilidade orçamentária, poderá assumir o pagamento da(s) bolsa(s) respectiva(s).

6.4. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recurso de suas decisões.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

6.6. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal www.casaruibarbosa.gov.br:



- para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelos **telefones 3289-8640, 3289-8641 e 3289-8642** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br
- para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo **telefone 3289-8662** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br;
- para os projetos de Iniciação Científica, pelo **telefone 3289-8642** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br



ANEXO II

CONCURSO Nº 01/2014

PROCESSO Nº 01550.000071/2014-52

Formulário de Candidatura A Bolsa FCRB

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:				Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)	
ENDEREÇO:					
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:			
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO ()		SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:		UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:			CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:			

3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO(S) PROJETO(S) AO(S) QUAL(IS) CONCORRE (ATÉ DOIS EXCLUSIVAMENTE NO CASO DE IC):
1) _____
2) _____
CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- () Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa (fotocópia em uma via)
- () Se estudante de graduação, histórico escolar e prova de matrícula (fotocópia em uma via)
- () Carteira de Identidade e CIC; se estrangeiro, passaporte e visto válidos (fotocópia em uma via)
- () Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, em três vias
- () Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido, em três vias
- () Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado, em três vias

5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

<p>Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.</p> <p>Local:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura: _____</p>

ANEXO III

CONCURSO Nº 01/2014

PROCESSO Nº 01550.000071/2014-52

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

<i>FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</i>				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor Júnior	Profissional com doutorado concluído há menos de 7 anos, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
P5	Iniciação Científica *	Estudante de 3º Grau	Estudante de graduação, que atuará em pesquisa sob supervisão.	420,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduação; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00
DT4	Desenvolvimento tecnológico	Profissional júnior	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00

*** - As bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo CNPq/Pibic têm o valor de R\$ 400,00.**



ANEXO IV

CONCURSO Nº 01/2014.

PROCESSO Nº 01550.000071/2014-52

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Sérgio Futter**, nomeado pela Portaria n.º 52 de 26.06.2013, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 28.06.2013, p. 7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 30, de 10.07.2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16.07.2013, p. 13, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade n.º **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrita no CPF sob o n.º **[indicar]**, doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 01/14**, tendo em vista o processo FCRB n.º 01550.000071/2014-52, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa **[indicar nome do projeto]**.

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2014 e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000071/2014-52, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC), conforme a categoria da bolsa;
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 01/2014, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2014, processo FCRB nº 01550.000071/2014-52.
- b) No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, indicar àquele órgão os bolsistas a serem contemplados;
- c) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- d) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- e) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pelo presidente da FCRB ou por representante por ele designado.



Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos. Os bolsistas de Iniciação Científica são obrigados a apresentar comunicação oral na Jornada de Iniciação Científica da FCRB.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.



5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. No caso de bolsas custeadas pelo CNPq, a FCRB poderá rescindir o contrato e encaminhar àquele órgão comunicação da inadimplência para as sanções devidas.

7.3. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.

7.4. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 4.1 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 01/2014, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.5. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6. A hipótese de rescisão prevista no item 7.5 supra não exige o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.



7.7. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.8. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.3 e 7.6, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, na forma do item 4.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 01/2014. No caso das bolsas de Iniciação Científica, o contrato poderá ser renovado por mais dois períodos subsequentes de um ano.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXXXXXXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 01/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Excetuadas as bolsas custeadas pelo CNPq, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 065688 e 065690, Fonte 0100, Elemento de Despesa nº 339020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês. No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, o depósito será feito por esse órgão, de acordo com suas próprias normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXX** de 2014.

SÉRGIO FUTTER
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA

